



**OSX BRASIL S.A.**  
CNPJ/MF n° 09.112.685/0001-32  
Companhia Aberta - em Recuperação Judicial  
BM&FBOVESPA: OSXB3

### **COMUNICADO AO MERCADO**

#### **ESCLARECIMENTOS SOBRE CONSULTA CVM**

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017 - A **OSX BRASIL S.A. - Em Recuperação Judicial** (“**OSX**” “**Companhia**”) (BM&FBovespa: OSXB3), em referência ao Ofício n° 41/2017/CVM/SEP/GEA-2 datado de 26 de janeiro de 2017, recebido pela Companhia por volta de 18hs do próprio dia 26 de janeiro de 2017 (“**Ofício**”) (conforme **ANEXO I**), vem prestar esclarecimentos e, neste contexto, comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. O Ofício enviado por esta I. Autarquia deve ter sido encaminhado simultaneamente ao Fato Relevante divulgado pela Companhia em 26 de janeiro de 2017 por volta das 18hs, sendo esta provavelmente a razão pela qual estão extemporâneas algumas das solicitações contempladas no Ofício.
2. Resumidamente, o Ofício reporta-se às notícias veiculadas em diversos veículos de mídia na data de ontem (*i.e.*, 26 de janeiro de 2017) sobre a “*ordem de prisão do Senhor Eike Fuhrken Batista, decretada em 13.01.2017 pela 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro.*”<sup>1</sup> (as “**Notícias**”), e neste contexto solicita a manifestação da Companhia sobre:
  - a. Os possíveis efeitos nos negócios da OSX Brasil S.A, tendo em vista o fato do Senhor Eike Batista ser controlador da Companhia; e
  - b. Os motivos pelos quais a Companhia entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante;
3. Sendo assim, esclareça-se, nesta ordem de solicitações que:

#### **Seção A**

*Os possíveis efeitos nos negócios da OSX Brasil S.A*

---

<sup>1</sup> Nos termos do Ofício.

4. Apesar de o Sr. Eike Batista ser, direta e/ou indiretamente (por meio de veículos de investimento), o acionista controlador da Companhia; a Companhia gostaria de destacar inicialmente que o Sr. Eike Batista não pode ser mais considerado presumidamente acionista controlador, uma vez que a posição acionária detida por este não lhe garante, de forma isolada e independente, as prerrogativas atribuídas a tal posição, ainda que as Notícias induzam a tanto<sup>2</sup>. Ultrapassada tal consideração trazida a título de esclarecimento, a Companhia entende que as Notícias e/ou a própria expedição do mandado de prisão preventiva no âmbito de investigações conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal não terão efeitos adversos e/ou maiores consequências em relação aos negócios da Companhia.
5. A este respeito, a Companhia esclarece que todas as investigações e/ou ordens judiciais (inclusive pretensos bloqueios de bens e/ou constrições judiciais) não possuem nenhuma relação com a Companhia e/ou todos os seus respectivos bens, ativos e negócios em geral.
6. A Companhia esclarece, também, que estes temas referem-se a assuntos pessoais do Sr. Eike Batista, que em nada se relacionam e/ou interferem com as atividades e negócios da OSX.

#### Seção B

*Os motivos pelos quais a Companhia entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante;*

7. Em conformidade com o artigo 2º da Instrução CVM nº 358/2002, ao contrário do que prevê o Ofício; a Companhia entendeu tratar-se de Fato Relevante as Notícias sobre a emissão de mandado de prisão preventiva do Sr. Eike Batista na “Operação Eficiência” no âmbito de investigações conduzidas pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal. Por este motivo, a Companhia inclusive promoveu a divulgação de Fato Relevante tão logo ocorreram

---

<sup>2</sup> A atual posição acionária consolidada (i.e., considerando as ações detidas direta e indiretamente) do Sr. Eike Batista na Companhia é de 49,42% do total das ações ordinárias de emissão da Companhia.



referidos eventos e seus desdobramentos e atualizações durante o dia<sup>3</sup>  
(conforme documento que constitui o ANEXO II).

8. Observe-se, inclusive, que além das matérias e notícias relativas à “Operação Eficiência”, a Companhia também incluiu no escopo do Fato Relevante divulgado na data de ontem diversas outras matérias e notícias relativas ao suposto bloqueio de bens no exterior do Sr. Eike Batista em decorrência de decisão proferida por uma corte judicial das Ilhas Cayman.
9. A Companhia não possui conhecimento efetivo sobre tal decisão supostamente proferida pela corte judicial das Ilhas Cayman, todavia – uma vez tendo conhecimento pela mídia das matérias e notícias relativas ao tema – a Companhia está adotando as providências necessárias para buscar maiores informações sobre o tema, na certeza de que – em qualquer hipótese – a Companhia não estará vinculada aos efeitos da referida decisão judicial.
10. Entendendo ter prestado todos os esclarecimentos solicitados por esta I. Autarquia no âmbito do Ofício; a Companhia se compromete a manter os seus acionistas e o mercado em geral informado sobre eventos que possam influenciar, de modo ponderável, a cotação dos seus valores mobiliários ou a decisão dos investidores de comprar, vender, manter ou exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titular de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados, nos termos dos artigos 2º e 3º da Instrução CVM nº 358/02.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2017

**OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial**

EDUARDO MEIRA FARINA

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

RI OSX:

E-mail: [ri@osx.com.br](mailto:ri@osx.com.br)

Website: [www.osx.com.br](http://www.osx.com.br)

---

<sup>3</sup> Neste contexto, registre-se também que o sistema Empresas.Net apresentava problemas de acesso e funcionava com intermitências, conforme esclarecido pela própria Gerência de Suporte da BM&F-Bovespa.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS**

Rua Sete de Setembro, 111 33º andar - Bairro Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20050-901  
Telefone: (21)3554-8347 - [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br)

Ofício nº 41/2017/CVM/SEP/GEA-1

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017.

Ao Senhor

Eduardo Meira Farina

Diretor de Relações com Investidores da OSX Brasil S.A.

*Email:* [ri@osx.com.br](mailto:ri@osx.com.br)

Telefone: (21) 32375231

Rua do Passeio, 56, 11º andar, Centro

Rio de Janeiro, RJ

CEP: 20021-290

Assunto: Ordem de prisão contra Eike Fuhrken Batista

Senhor Diretor,

1. Reporto-me às notícias publicadas em veículos de mídia nesta data, sobre ordem de prisão do Senhor Eike Fuhrken Batista, decretada em 13.01.2017 pela 7ª Vara Federal do Rio de Janeiro.
2. A esse respeito, solicito manifestação dessa companhia sobre os possíveis efeitos nos negócios da OSX Brasil S.A., tendo em vista o fato de o Senhor Eike Batista ser controlador da companhia, bem como explique os motivos pelos quais entendeu não se tratar de fato relevante, nos termos da Instrução CVM 358/2002.
3. Tal manifestação deverá ser encaminhada, incluindo cópia deste Ofício, por meio do Sistema IPE, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre consultas CVM/BOVESPA”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de comunicado a mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de fato relevante, nos termos da Instrução CVM nº358/02.
4. Ressaltamos que, nos termos do art. 3º da Instrução CVM nº 358/02, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.
5. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alerto que, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento na Lei 6.385/1976, artigo 9º, inciso II, e na Instrução CVM 452/2007, será

aplicada multa, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), sem prejuízo de outras sanções administrativas, pelo não cumprimento da determinação ora encaminhada, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento deste ofício, enviado para o endereço eletrônico do diretor de relações com investidores nesta data.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Nilza Maria Silva de Oliveira, Gerente**, em 26/01/2017, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), informando o código verificador **0220352** e o código CRC **B4CA2B75**.

*This document's authenticity can be verified by accessing [https://sei.cvm.gov.br/conferir\\_autenticidade](https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade), and typing the "Código Verificador" **0220352** and the "Código CRC" **B4CA2B75**.*



**OSX BRASIL S.A.**

CNPJ/MF n° 09.112.685/0001-32

Companhia Aberta - em Recuperação Judicial

BM&FBOVESPA: OSXB3

**FATO RELEVANTE**

**NOTÍCIAS DIVULGADAS A RESPEITO DO SR. EIKE BATISTA**

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017. A **OSX BRASIL S.A. - Em Recuperação Judicial** (“OSX” “Companhia”) (BM&FBovespa: OSXB3), em atendimento ao artigo 157, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, e na forma da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/02, vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

1. Recentemente, foram divulgadas na mídia, por meio de diversos veículos e portais de notícias, reportagens referentes ao Sr. Eike Batista, acionista relevante da Companhia, acerca de (“Notícias”):
  - (I) BLOQUEIO DOS BENS DO SR. EIKE BATISTA NO EXTERIOR. Nos últimos dias, foram veiculadas na mídia reportagens informando que determinados bens do Sr. Eike Batista no exterior teriam sido bloqueados em decorrência de uma decisão proferida por uma corte judicial das Ilhas Cayman.
  - (II) OPERAÇÃO EFICIÊNCIA. Foi emitido, na data de hoje (*i.e.*, 26 de janeiro de 2017), um mandado de prisão preventiva do Sr. Eike Batista, no âmbito de uma operação deflagrada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal.
2. A este respeito, a Companhia informa que tanto o suposto bloqueio de bens do Sr. Eike Batista quanto o mandado de prisão preventiva e os eventos que culminaram em referidas Notícias não estão vinculados à Companhia e/ou, de qualquer outra forma, recaem sobre seus bens e/ou ativos de qualquer natureza.
3. De toda maneira, a Companhia está investigando os possíveis efeitos dos eventos relatados nas Notícias em relação à Companhia, assim como informa



estar atenta aos seus respectivos e eventuais desdobramentos, notadamente no que diz respeito à Companhia.

4. A Companhia manterá os acionistas e o mercado em geral devidamente informados e atualizados sobre os temas abordados, assim como sobre quaisquer outros atos ou fatos relacionados que possam de alguma forma influir nas decisões de investimento de seus acionistas e do mercado em geral.

Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017

**OSX Brasil S.A. - Em Recuperação Judicial**

EDUARDO MEIRA FARINA

Diretor Presidente e Diretor de Relações com Investidores

RI OSX:

E-mail: [ri@osx.com.br](mailto:ri@osx.com.br)

Website: [www.osx.com.br](http://www.osx.com.br)